



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-002-2023 QUE
CARACTERIZOU A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº
IL-002-2023. BASE LEGAL: ART. 74, III, DA LEI
14.133/2021.**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023;**

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa a ser contratada para prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 74, III, da lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação dos serviços consiste na única e imprescindível via de resolução para sanar atuais e eventuais problemáticas que ferem diretamente os direitos à população, resolve recomendar ao Exmo. Sr. Presidente, nos termos do parecer jurídico, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023**, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo do Município, declarando inexigível o processo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, na forma da minuta integrante deste Termo, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica;

DELIBERA, em cumprimento ao que determina o Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, torna-se inexigível de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FISCAL, PRESTADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2023**, pela empresa **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.674.902/0001-83.

Souto Soares/BA, em 09 de janeiro de 2023.

AUSTIANE PORTO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 01/2023

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria 01/2023

SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio
Portaria 01/2023